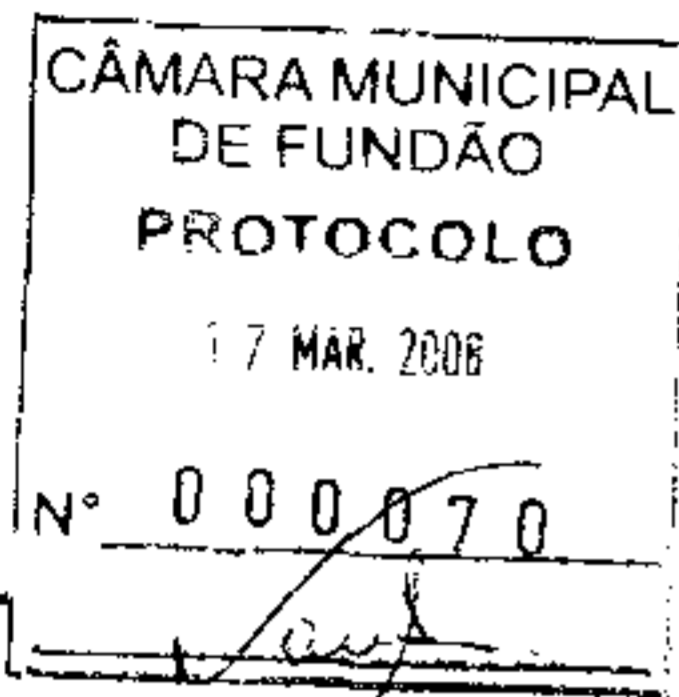




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2008.



Dispõe sobre Emenda ao Anexo A18 da Reforma Administrativa, no que afere a Enfermeiro.

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte emenda ao Projeto de Lei referente a Reforma Administrativa:

Art. 1º. Fica emendado o anexo A18 e A19 da Reforma Administrativa, no que afere Ao quantitativo para Enfermeiro, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO A-18

CARGOS PROV EFETIVO	QUANT	SALARIO
ENGENHEIRO CIVIL	3	R\$ 2.500,00
ARQUITETO	2	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	R\$ 2.500,00
GESTOR PÚBLICO	2	R\$ 2.500,00
PROCURADOR	1	R\$ 2.500,00
MEDICO AUDITOR	1	R\$ 2.500,00
CONTADOR AUDITOR	1	R\$ 2.500,00
FARMACEUTICO	1	R\$ 2.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	1	R\$ 1.200,00
TURISMÓLOGO	2	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	3	R\$ 1.200,00
ENFERMEIRO	2	R\$ 1.200,00
FISIOTERAPÊUTA	3	R\$ 1.200,00
FONOAUDIOLOGO	3	R\$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.200,00
BIÓLOGO	2	R\$ 1.200,00
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	2	R\$ 1.200,00
FISCAL DE RENDAS	4	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ 800,00
OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	4	R\$ 800,00
TÉCNICO INFOMÁTICA	5	R\$ 800,00
OPERADOR DE MAQ PESADA/MOTONIVEL	2	R\$ 800,00
OPERADOR DE MAQ PESADA/RETRO ESC	2	R\$ 800,00
OPERADOR DE MAQ PESADA/PA CARREG	2	R\$ 800,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3	R\$ 600,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	2	R\$ 600,00
MECÂNICO DE VEICULOS	2	R\$ 500,00
ELETRICISTA DE VEICULOS	1	R\$ 500,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R\$ 500,00
MOTORISTA PROFISSIONAL	15	R\$ 500,00
ELETRICISTA PREDIAL	2	R\$ 500,00
PEDREIRO	4	R\$ 450,00
PINTOR	3	R\$ 450,00
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	R\$ 450,00
FISCAL DE OBRAS POSTURAS	4	R\$ 450,00
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	4	R\$ 450,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26	R\$ 415,00
AGENTE ARRECADAÇÃO	2	R\$ 415,00
FISCAL AMBIENTAL	2	R\$ 415,00
TELEFONISTA	2	R\$ 415,00
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	1	R\$ 415,00
SECRETARIO ESCOLAR	10	R\$ 415,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4	R\$ 415,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	R\$ 415,00

CONTINUAÇÃO DO ANEXO A-18

GUARDA PATRIMONIAL	30	R\$ 415,00
AGENTE DE SERVIÇOS	10	R\$ 415,00
ATENDENTE DE GABINETE	2	R\$ 415,00
AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2	R\$ 500,00
SERVENTE GERAL	15	R\$ 415,00
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	3	R\$ 415,00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	15	R\$ 415,00
TOTAL GERAL DOS CARGOS	245	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: ENFERMEIRO

QUALIFICAÇÃO: GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo conselho.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:

I. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva;

II. Elaborar plano de enfermagem;

III. Executar diversas tarefas de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais;

IV. Prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritonial, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

V. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;

VI. Supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

VII. Efetuar testes de sensibilidade;

VIII. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX. Adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas;

X. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem;

XI. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

XII. Desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos;

XIII. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichário apropriado;

XIV. Preparar relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

XV. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internação na atenção básica;

XIV. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções;

XVII. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

XVIII. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- XIX. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- XX. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicação para a continuidade da assistência prestada;
- XXI. Realizar procedimentos de enfermagem, conforme protocolo estabelecido nos programas do Ministério da Saúde, e as disposições legais da profissão;
- XXII. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município;
- XXIII. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;
- XXIV. Cumprir o código de ética de enfermagem no exercício de suas atividades;
- XXV. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho; e
- XXVI. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa, entra em vigor na data de sua proposição revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2008.

**Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal**